

# A Estrutura Textual de Documentos Notariais da Idade Média\*

*Maria Luísa Almeida*

*Universidade Católica Portuguesa - Viseu*

Neste estudo pretendo analisar a estrutura textual de algumas cartas, redigidas em língua portuguesa, de um cartulário particular de um dos dois homens mais importantes do reinado de D. Afonso III – D. João Peres de Aboim, ou D. João de Portel.

Este códice, habitualmente citado como “Livro dos Bens de D. João de Portel”, é constituído por mais de 250 cartas, sendo três as línguas utilizadas: uma carta está escrita em castelhano; 28 em português; 2 começam e terminam em latim, transcrevendo, cada uma delas, uma carta em português; as restantes são escritas em latim. Os originais das cartas copiadas neste códice foram escritos entre 1249 e 1284; a mais recente foi escrita em português. A carta em português escrita em data mais recuada é de 1257. O documento mais extenso foi redigido em português e contém o foral concedido por D. João Peres de Aboim, sua mulher e filho, aos moradores do castelo de Portel e de seus termos, em 1 de Dezembro da era de 1300 (ano de 1262). Os outros documentos registam diversos actos: são cartas de venda, de permuta, de doação, de herança, de arrendamento, cartas sobre demarcações, composições, etc.

Concretamente, o estudo consiste numa análise do texto no sentido de delinejar uma estrutura das cartas de venda deste códice, salientando as sequências que preenchem cada uma das partes que constituem essa mesma estrutura.

---

\* Este estudo, com o título ALGUNS ASPECTOS DA ESTRUTURA TEXTUAL DAS CARTAS EM PORTUGUÊS, constitui parte de um capítulo da dissertação de doutoramento apresentada em 2001 à Faculdade de Letras da Universidade Católica Portuguesa. É aqui retomado com algumas alterações que actualizam esta proposta de classificação da estrutura das cartas.

Um dado que hoje não se pode ignorar é que, tal como referem os autores de *L'Atelier du Médiéviste 2* (Guyotjeannin, Pycke e Tock, 1993: 71 e segs.), relativamente às partes do discurso diplomático, «Ces parties ne sont pas une création à posteriori des diplomatistes modernes. Déjà les diplomatistes médiévaux, certains d'entre eux du moins, avaient recours à ces divisions. Chacune de ces parties a une fonction bien précise». E propõem uma divisão das cartas em três partes: LE PROTOCOLE, LE TEXTE, e L'ESCHATOCOLE, que, por sua vez, se subdividem, no conjunto, em doze partes menores.

Também Pilar Díez de Revenga (1999: 11) lembra que os notários medievais conheciam umas fórmulas que haviam herdado do latim, que apresentavam determinadas variações. Esta autora estudou um *corpus* de cinquenta documentos do Reino de Castela, do século XIII, editados por Menéndez Pidal, e propõe uma divisão das cartas em seis partes: EXORDIUM, NOTIFICATIO, NARRATIO, DISPOSITIO, SANCTIO e CORROBORATIO<sup>1</sup>.

Entre as duas propostas referidas há grande divergência. A análise apresentada pelos primeiros três autores está mais de acordo com a classificação diplomática adoptada por autores portugueses, por exemplo, Oliveira Marques (1981); há, no entanto, algumas diferenças. E nenhuma dessas propostas se ajusta completamente aos textos que estudei.

Procurei aproveitar desses autores e de outros<sup>2</sup> os elementos que me pareceram adequar-se às cartas em português do “Livro dos Bens de D. João de Portel”, e considero que todas elas apresentam três partes fundamentais: PROTOCOLO, TEXTO-OBJECTO e ESCATOCOLO. Mas, para as subdivisões

---

<sup>1</sup> A autora apresenta a definição de cada uma das partes (1999: 24):

«EXORDIUM: expresado por “In nomine Domini[...]” y expresiones semejantes. Puede faltar y falta con frecuencia en nuestros documentos y es una especie de “captatio benevolentiae”. (E)

NOTIFICATIO: en él se encuadra el complejo emisor, sea el sujeto único o múltiple. (NO)

NARRATIO: recoge el objeto de la transacción y su descripción (características, situación y límite) y es de diversa extensión según el asunto tratado. (N)

DISPOSITIO: Se expresan las condiciones y disfrute y plazo de pagos de la transacción llevada a cabo. (D)

SANCTIO: En ella, y como su nombre indica, se recogen las sanciones que se derivarían del incumplimiento de los pactos. Dichas sanciones pueden ser espirituales, corporales y pecuniarias. Por tanto es frecuente encontrar dispositivo y sanctio en el mismo texto. (S)

CORROBORATIO: Se expresa la veracidad y la ratificación del hecho narrado, así como la presencia de testigos, la legalización del documento, el escriba o notario y la fecha, así como las firmas. (C).

<sup>2</sup> A título de exemplo, Metzeltin, M (1982); Cumbreño, F. (1946: 261-268 e 555-566); Murphy, J. (1986, cap. V, intitulado: “Ars Dictaminis: el Arte Epistolar”, particularmente as pp. 268 e segs. onde são feitas algumas considerações acerca da *ars notaria*. Na p. 271 é feita referência aos cinco livros que compõem a obra *Formularium tabellionum* de Bolonia).

das cartas, proponho um esquema de análise mais adequado para uma interpretação do cartulário, valorizando especialmente o núcleo informativo da carta e implicando tanto a estrutura formal como o seu conteúdo semântico.<sup>3</sup>

Começo pela carta 152.<sup>4</sup> É uma carta de venda escrita em 1279.

**PROTOCOLO:**

**INVOCAÇÃO:** “En nome de Deus. Amen.”

**NOTIFICAÇÃO:** “Esta é a carta de uendiçõ e de perdurauil firmidõe que”

**SUBSCRIÇÃO:** “eu; Ffernam Tocho, e mha molher, Maria Migueliz, e eu, Johã Martijz, filho dessa Maria Migueliz,”

**TEXTO-OBJECTO:**

**DISPOSIÇÃO:** “mandámos e outorgámos a fazer a uós, don Johã Perez d’Avoym, e a uossa molher, dôna Marĩa Affonso, de quanta herdade nós auemos in termho de Portel, en logo que chamã «Odiuelas». E eu, Ffernam Tocho, e mha molher, Maria Migueliz, e eu, Johã Martijz, uendemos essa herdade sobredicta a uós, don Johã Perez d’ Avoym, e a uossa molher, dona Marĩa Affonso,”

**CONSTATAÇÃO:** “por preço que de uós recebemos, cõuen a saber: por XIII marauedis e V soldos. E do preço nenhūa řẽ nõ remaeceu pera pagar.”

**CONCLUSÃO:** “Onde outorgamos e damos a uós essa herdade pera sempre.”

**SANÇÃO:** “E se algúẽ uẽer da nossa parte ou da straya, que esta nossa carta que mandámos fazer, derõper quiser, peitẽ a uós essa herdade dobrada e quanta for melhorada, e ao senor da terra, C marauedis.”

**ESCATOCOLO:**

**DATA:** “Ffacta a carta, XXII dias do mes de Joyo, era MCCCXVII.”

**VALIDAÇÃO:**

**RÓBORA:** “Qe presentes forõ e uirõ e ouuirõ outorgar e reuorar esta carta:”

---

<sup>3</sup> Este esquema está ainda em elaboração e constitui já uma alteração relativamente ao que apresento na tese de doutoramento.

<sup>4</sup> A numeração das cartas corresponde à ordem por que se apresentam no códice.

**TESTEMUNHAS:** “Johā Solteiro e Domīgos Domīguiz Calastō e Domīgos Soarez do Almaze e Marfī Beiçudo e Marfī Eanes Cotjm de Seda e Domīgos Paez e Migueel Paez, filhos de Marinela.”

**ESCRIBA:** “Eu, Johā Clerico, publico screuā de Portel, a prazer das partes, a screuj”

**SINAL:** “e este meu sinal y pusi, que tal é, en testemoya.”

A esta carta corresponde a seguinte estrutura:

Carta CLII		
PROTOCOLO	Invocação	
	Notificação	
	Subscrição	
TEXTO- -OBJECTO	Disposição	
	Constatatação	
	Conclusão	
	Sanção	
ESCATOCOLO	Data	
	Validação	Róbora
		Testemunhas
		Escriba
		Sinal

Estudei a estrutura de todas as cartas do “Livro dos Bens de D. João de Portel”, redigidas em português, com excepção da que contém o Foral de Portel, e verifiquei que algumas apresentam ainda outras partes ausentes nesta.

Compilei os dados que recolhi da análise das 29 cartas e, com eles, elaborei o quadro que apresento de seguida:

RUBRICA		
PROTOCOLO		Invocação
		Notificação
		Subscrição
		Destinatário
		Saudação
TEXTO- -OBJECTO		Disposição
		Motivação
		Condições
		Pedido
		Promessa
		Constatação
		Conclusão
		Sanção
ESCATOCOLO	Validação	Róbora
		Testemunhas
		Escríba
		Selo
		Sinal
		Local
		Data
Informação complementar *		

\* A INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR aparece apenas numa carta (a 148) e corresponde a uma informação que, pelo conteúdo, não se enquadra no ESCATOCOLO.

É, pois, esta a estrutura que me parece adequar-se às cartas do “Livro dos Bens de D. João de Portel”.

Entre as cartas deste código redigidas em língua portuguesa, 10 são cartas de venda. Deixo de parte duas delas, por apresentarem características especiais.<sup>5</sup>

A partir da análise das restantes oito, foi possível organizar o quadro seguinte:

---

<sup>5</sup> São os documentos 243 e 248, que apresentam estruturas diferentes: ambos contêm, no seu interior, a transcrição de uma carta em português; a carta 243 começa e termina em latim.

Partes das cartas		Cartas de VENDA							
		148	151	152	153	155	198	251	253
PROTO-COL	TEXTO-OBJECTO	Invocação	x	x	x	x		x	x
		Notificação	x	x	x	x	x	x	x
		Subscrição	x	x	x	x	x	x	x
		Disposição	x	x	x	x	x	x	x
		Motivação				x		x	
		Constat.	x	x	x	x	x	x	x
		Conclusão	x	x	x	x	x	x	x
		Sancão	x	x	x		x	x	
ESCATOLO	Validação	Róbora	x	x	x	x		x	x
		Test.	x	x	x		x	x	x
		Escriba	x	x	x	x	x	x	x
		Selo				x		x	
		Sinal	x	x	x	x	x	x	x
Local	Local			x	x	x		x	x
	Data	x	x	x	x	x	x	x	x
Infor. complementar		x							

Observando este quadro, podemos concluir que algumas subdivisões são dispensáveis: a MOTIVAÇÃO e a referência ao SELO ocorrem apenas em duas cartas. Outros elementos estão sempre presentes.<sup>6</sup>

Analizando cada uma das diversas partes em que se dividem as cartas, pude verificar que, na maior parte dos casos, elas são constituídas por fórmulas que se repetem com ligeiras variações. Jean Roudil denomina essas fórmulas de *lexias complexas*, esclarecendo que, «Fonctionnellement, l'ensemble du type “cognocida cosa Sea à quantos esta carta ujren como” (...) est une seule lexie, dont le dernier élément *como* établit plus particulièrement la liaison avec le contrat proprement dit» ou “*Yo don García: ce syntagme nominal, nous le considérons comme étant une lexie complexe*”.<sup>7</sup> Assim, será, por exemplo,

<sup>6</sup> Percorrendo todas as cartas em português do “Livro dos Bens de D. João de Portel”, verifica-se que apenas três partes da carta são indispensáveis: a SUBSCRIÇÃO, a DISPOSIÇÃO e a DATA.

<sup>7</sup> Citado em REVENGA, P. D., 1999: 24-25. J. Roudil toma a nomenclatura de B. Pottier, para quem a lexia «es la unidad lexical memorizada», resultado «de un lento proceso de lexicalización de una secuencia» (POTTIER, B., 1976, p. 324), sendo, portanto, «une unité lexicale de *langue* que s'oppose à ce qu'il appelle une *réunion fortuite de discours*», quer se trate de lexia simples, composta ou complexa (1973: 251). Outros autores propõem denominações diferentes. I. MELČUK, por exemplo, fala de «phrasème ou semi-phrasème» (citado em Clas, 1999: 1). Jean Roudil adopta a denominação «lexie complexe» para designar sequências que os escribas medievais tinham memorizadas e que repetiam regularmente nas cartas, admitindo, no entanto, ligeiras variações.

uma *lexia complexa* a sequência “Esta é a carta de uendiçō e de perdurauil firmidōe a qual”.

Começo pelo PROTOCOLO:

A INVOCAÇÃO, ausente apenas numa das cartas, consiste em uma frase que, invariavelmente, se repete. A alteração está unicamente na alternância entre *En* e *Jn*.

Carta 148: «En nome de Deus. Amen.»

Carta 151: «En nome de Deus. Amen.»

Carta 152: «En nome de Deus. Amen.»

Carta 153: «En nome de Deus. Amen.»

Carta 155: —

Carta 198: «En nome de Deus. Amen.»

Carta 251: «Jn nome de Deus. Amen.»

Carta 253: «Jn nome de Deus. Amen.»

Segundo Pilar Díez de Revenga (1999: 78), esta parte da carta, que ela denomina de EXORDIUM, embora tendo a sua origem no mundo pagão, terá tido em S. Paulo o seu primeiro teórico, já que, na sua *Epístola aos Colossenses* (3, 17), recomenda: «E tudo quanto fizerdes, por palavra ou por obra, fazei-o em nome do Senhor Jesus, dando por Ele graças a Deus Pai.»

A NOTIFICAÇÃO realiza-se através de uma das duas fórmulas que se seguem:

148: «Esta é a carta de uendiçō e de perdurauil firmidōe que»

151: «Esta é a carta de uendiçō e, pera senpre, de firmidōe que»

152: «Esta é a carta de uendiçō e de perdurauil firmidōe que»

153: «Esta é a carta de uendiçō e de perdurauil firmidōe a qual»

198: «Esta é a carta de uendiçō e de perdurauel firmidōe a qual»

251: «Aquesta é carta de uendiçō e de perdurauil firmidō a qual»

253: «Aquesta é carta de uendiçō e de perdurauil firmidōy a qual»

155: «A todos aqueles que esta carta uirē fazemos a saber como dante»

Como se vê, a carta é identificada como *carta de uendiçō* e a sua validade é reforçada pelo adjetivo *perdurauil* com que se qualifica *firmidōe*. É

interessante verificar que a transacção assinalada nestas cartas é sempre perspectivada do ângulo da venda - e nunca do ângulo da compra. O verbo comprar tem apenas uma ocorrência nos documentos redigidos em português e é usado para indicar a proveniência de determinados bens numa carta de permuta:

«cōuen a saber que el deu aa dicta egreia hūa casaria que conprou de dō Bartholameu e de ssa molher.» (Carta 154)

Por seu lado, do verbo vender, há 21 ocorrências.

A SUBSCRIÇÃO é uma das partes essenciais da carta. É nela que o autor da carta se apresenta. Nas cartas de venda em estudo, a SUBSCRIÇÃO é sistematicamente introduzida pelos pronomes pessoais *eu* ou *nós* que têm como aposto os nomes do(s) vendedor(es), seguidos ou não do cargo respectivo. Tenha-se presente a carta 152.

A autoria da carta cabe ao(s) vendedor(es). Na maioria das cartas essa autoria é explicitamente referida:

Carta 152: «Esta é a carta de uendiçõ e de perduraui firmidõe que eu, Ffernam Tocho, e mha molher, Maria Migueliz, e eu, Johā Martijz, filho dessa Maria Migueliz, mandámos e outorgámos a fazer a uós, don Johā Perez d' Avoym, e a uossa molher, dōna Maria Affoñso,»

Essa autoria socorre-se, para efeitos de validação, de uma instituição credenciada, o tabelião, que vai dar valor formal ao contrato.

A informação a respeito da autoria é frequentemente reforçada na parte final da carta. Na carta 253 fica registada a venda de quatro tendas por João Eanes Cavaleiro a D. João Peres de Aboim e sua mulher. Na parte final pode ler-se:

«E eu, Steuā Pasqual, publico tabelliõ de Monte Moor o Nouo, a rogo do dicto Johane Eanes, eenstas couosas todas presente fui e esta carta cō mha mão screui»

Não deixa de ser interessante o facto de a autoria corresponder sempre a quem vende. À primeira vista, esse facto parece assinalar uma qualidade de honestidade da parte do vendedor, já que o maior interessado no registo do acto

seria o comprador. Poderá ser simplesmente uma questão de norma. Ou será que o valor da transacção só era recebido contra a entrega do documento? São questões que deixo em aberto.

Se considerarmos estes documentos enquanto fontes para o conhecimento da sociedade da época em que foram escritos, esta parte da carta pode fornecer-nos dados importantes, já que normalmente, como se disse, aparece em aposto ao(s) nome(s) do(s) autor(es) da carta o respectivo título ou cargo; em certos casos, explicitam-se relações de parentesco.<sup>8</sup> A carta 155 oferece-nos as seguintes informações:

«nós, Johā Clerigo, alcaide, e Ffernā Rodriguez e Pay Migueez, joizes de Mōte Moor o Nouo, Domīgos Durāez, tabelliō da dicta villa, e Migel Eanes, mellur ca semella, tutures e executores da māda de dōna Maria Reinaldiz, que é iá morta, a qual foy moller de Johan Eanes Caualeiro»

Do TEXTO-OBJECTO fazem parte várias subdivisões, três das quais ocorrem com absoluta regularidade: são a DISPOSIÇÃO, a CONSTATAÇÃO e a CONCLUSÃO. Podem ainda estar presentes a MOTIVAÇÃO e a SANÇÃO.

Na parte da carta denominada DISPOSIÇÃO ganham um certo relevo dois verbos: o primeiro é mandar ou encomendar, frequentemente acompanhado de outorgar, seguido do verbo fazer precedido ou não da preposição a e, quase sempre, seguido de a uós. Este verbo fazer tem como complemento directo um pronome relativo – que ou qual - com que termina a NOTIFICAÇÃO, pronome que, por sua vez, tem como antecedente a *lexia complexa* “a carta de uendiçō e de perdurauil firmidōe”.

148: «Esta é a carta... que // eu, Domīgos Paiz, e...mandámos e outorgámos a fazer a uós, don Johā Perez d' Avoym, e...»

151: «Esta é a carta...que // eu, Domīgos Meendiz, e...mādámos e outorgámos a fazer a uós, don Johā Perez d' Avoym, e...»

152: «Esta é a carta... que // eu, Ffernām Tocho, e... mandámos e outorgámos a fazer a uós, don Johā Perez d' Avoym, e...»

251: «Aquesta é carta...a qual // nós mandámos fazer, nós, Domīgos Durāez...a uós, dō Johā Periz d' Avoym ...»

---

<sup>8</sup> O mesmo tipo de informações ocorre também relativamente às testemunhas, de que mais à frente se falará.

253: «Aquesta é carta...a qual // eu, Johāne Eanes Caualeyro, mādei fazer a uós, dū Johā Periz d' Avoym, e...»

153: «Esta é a carta a qual // eu, Johā Conlaço, ... e ...encomēdámos a fazer a uós, don Oan Perez d' Avoym, e...»

198: «Esta é a carta...a qual // eu, Ffernā Fernandiz, e ...encomendámos a fazer a uós, don Johā Perez d' Avoym, e...»

Como foi referido, as fórmulas que constituem as diversas partes das cartas são herdadas da diplomática latina, mas frequentemente encontram-se variantes que acusam hábitos individuais dos diversos escribas. Das oito cartas em estudo, as três primeiras (a 148, a 151 e a 152) foram escritas por João Clérigo, tabelião de Portel; as cartas 251 e 253 foram escritas por Stevão Pasqual, tabelião de Montemor-o-Novo; e três outros tabeliões redigiram as restantes três cartas. Ora, se prestarmos atenção, verificaremos que nas cartas escritas por João Clérigo, ocorre uma mesma sequência: mandámos e outorgámos a fazer. Por sua vez, nas cartas 251 e 253, ambas redigidas por Stevão Pasqual, aparecem as lexias mandámos fazer e mādei fazer. Assim, o primeiro tabelião usa os dois verbos mandar e outorgar e faz preceder o verbo fazer da preposição a, enquanto que o segundo usa apenas o verbo mandar seguido imediatamente de fazer. Nas cartas 153 e 198, o verbo mandar é substituído por encomendar.

O segundo verbo que se destaca é vender e pode ocorrer em dois lugares diferentes: no meio do período ou no início.

148: «E nós, sobredictos Domingos Paez e eu... vendemos essa herdade sobredicta a uós, don Johā Perez d' Avoym, e...»

151: «E eu, Domīgos Meendiz, e...uendemos essa herdade sobredicta a uós, don Johā Perez d' Avoym, e...»

152: «E eu, Ffernām Tocho, e...uendemos essa herdade sobredicta a uós, don Johā Perez d' Avoym, e...»

155: «E eu, Domīgos Meendiz, e mha molher...uendemos essa herdade sobredicta a uós, don Johā Perez d' Avoym, e a uossa molher»

251: «Vendemos a uós e outorgamos essa almoýa»

253: «Vendo a uós e outorgo essas quatro tendas»

153: «Vendemos a uós a dicta adega,»

198: «Uendemos a uós essa casa»

Mais uma vez, é a mesma a fórmula usada nas três primeiras cartas, escritas por João Clérigo (neste caso, também na carta 155). E há também semelhanças entre as cartas escritas por Stevão Pasqual, onde o verbo vender é seguido de outorgar.

Em trabalhos anteriores, tratei já da importância que o verbo vender ganha nestas cartas.<sup>9</sup>

Ainda nesta parte da carta, denominada DISPOSIÇÃO, é possível encontrar outras *lexias complexas*: uma, nem sempre presente, introduz o estabelecimento das confinações dos bens transaccionados:

153: «da qual adega estes som os termhos: ... E da vña estes som os termhos:»

155: «Que os termhos das dictas tendas so[m] estas:»

198: «da qual estes som os termhos:»

251: «da qual os termhos estes som:»

253: «os termhos das quaes som estes:»

A outra *lexia* ocorre no final desta parte da carta:

153: «a dicta adega, cõ sas cubas e cõ sas tñas, e a dicta vña, cõ sas entradas e cū sas saídas e cū todas sas pertenças»

155: «cõ sas entradas e cõ sas s[ai]das e cõ todos seus dereitos e cõ todas sas pertenças»

198: «essa casa cõ sas entradas e cõ sas saídas e cõ seus dereitos e cõ sas pertenças»

251: «essa almoña cõ seu campo, cõ sas entradas e cõ sas saydas e cõ todos seus dereytos e con todas sas pertenças»

253: «essas quatro tendas, cõ sas entradas e cõ sas saydas e cõ todos seus dereytos e cõ todas sas pertenças»

Em duas cartas dá-se a conhecer o motivo da venda; designei essa subdivisão de MOTIVAÇÃO:

155: «pera pagar a mñada e as deuidas da dicta Maria Reinaldiz,»

251: «pera pagar a manda da dicta dona Maria Reinaldiz.»

---

<sup>9</sup> Cf. Almeida, M.L., 2001, e um outro estudo intitulado *Alguns aspectos da estrutura textual das cartas de venda no LIVRO DOS BENS DE D. JOÃO DE PORTEL*, ainda no prelo.

Na parte denominada CONSTATAÇÃO são dadas várias informações, utilizando-se, por via de regra, quatro *lexias complexas*. Através dessas *lexias*, informa-se que (i) o preço da venda já foi recebido, referindo-se (ii) o respectivo valor, declarando-se ainda que (iii) a operação se fez a contento das partes e, finalmente, (iv) que nada ficou por pagar.

- (i) 148: «por precio que de uós recebemos,»  
151: «por preço que de uós recebemos,»  
152: «por preço que de uós recebemos,»  
153: «por preço que de uós recebemos,»  
155: «por preço o qual de uós recebemos,»  
198: «por preço que de uós recebemos,»  
251: «por preço que de uós recebemos,»  
253: «por preço que de uós recebi,»
- (ii) 148: «cōuen a ssaber: por LXVII marauedis.»  
151: «cōuen a saber: por X marauedis e X soldos.»  
152: «cōuen a saber: por XIII marauedis e V soldos.»  
153: «conuē a saber: DCCCL libras da moeda uelha usada de Portugal,»  
155: «cōue[n] a saber: DCXX libras da usada moeda uella de Portugal,»  
198: «conuē a saber: LX marauedis,»  
251: «cōuen a ssaber: CD libras da usada moeda uelha de Portugal,»  
253: «cōuē a ssaber: DXXVI libras da usada moeda uelha de Portugal,»
- (iii) 153: «por que a nós e a uós tāto bē prougue.»  
155: «ca a tāto a nós e a uós bē prougue.»  
198: «ca tanto a nós e a uós bē prougue.»  
251: «ca a tanto a nós e a uós bē prougue.»  
253: «ca a tāto a mī e a uós bē prougue.»
- (iv) 148: «E de preço nō remēceu nenhūa rē pera pagar.»  
151: «E de preço nō remaeceu nenhūa rē pera pagar.»  
152: «E do preço nenhūa rē nō remaeceu pera pagar.»  
153: «E de preço apres de uós nō ficou nulha rē por dar.»  
155: «E de preço apres de uós nemigalha nō remāece por dar.»  
198: «E de preço apres de uós nemigalha nō ficou por dar.»  
251: «E de preço en uós non fica rē en deuida por dar.»  
253: «E de preço apres de uós nimigalha fica por dar.»

A parte considerada CONCLUSÃO apresenta as variantes que se seguem:

- 148: «Onde outorgamos e damos a uós essa herdade pera senpre.»  
151: «Onde outorgamos e damos a uós essa herdade pera senpre.»  
152: «Onde outorgamos e damos a uós essa herdade pera senpre.»  
153: «Haiades uós et cetera.»  
155: «Aiades essas sobredictas tēdas et [cetera.]»  
198: «Des aqui auāte aiades uós e possoiades essa casa, e quem quer que despos uēna, que uossa bōa aia de leuar perdurauielmēte por senpre. E façades dela que quer que a uós prouguerer.»  
251: «E aiades essa sobredicta almoŷã cō seu cāpo firmemente por sempre, uós e toda uossa geenraçō que depos uós uēer. E ffacades ela e despōades ela e quem quer que uos prouguer dela ende toda uossa uoontade.»  
253: «Aiades porē essas quatro tendas por sempre et cetera.»

Esta parte da carta constitui um convite para que o comprador entre efectivamente na posse do que agora é, de direito, seu. Este convite é mais vincado nas fórmulas em que ocorre a forma ou as formas de presente do conjuntivo. Nas primeiras três cartas, as formas “outorgamos e damos” parecem ter mais um valor de reforço daquilo que é expresso pelo verbo vender.

Em cinco das cartas de venda está prevista SANÇĀO para o desrespeito pelo que fica estabelecido. As frases em que as mesmas se expressam começam invariavelmente por uma oração condicional. Na carta 198, uma parte da frase é substituída por “et cetera”:

- 148: «E se alguē uēer da nossa parte ou da straya, que esta nossa carta mādámamos fazer, derōper quiser, peitē a uós essa herdade dobrada e quanto for melhorada e, ao senor da terra, C marauedis.»  
151: «E se alguē uēer da nossa parte ou da straya, que esta nossa carta que mandámos fazer, deronper quiser, peitē...»  
152: «E se alguē uēer da nossa parte ou da straya, que esta nossa carta que mandámos fazer, derōper quiser, peitē...»  
198: «E se alguē uēer et cetera.»  
251: «E sse alguē da nossa parte ou de strāya que este nosso feyto quiser uijnr britar ou tentar ou enbargar, nō lles seia outorgado...»

Em outras cartas do código escritas em português está, de igual modo, contemplada a SANÇÃO, mas, tal como nestas, somente estão previstas penas de natureza material. Apenas na carta 259, que, como se disse, contém o foral de Portel, se prevêem também penas de ordem espiritual. É com a previsão dessas penas, dispostas em termos de forte ameaça, que termina este foral:

«E quem quer que contra este nosso feito queira uijr ou esta carta queira cõtradizer seia maldito de Deus e de Sancta Maria, Sa Madre, e de toda a Corte celestial e aiã galardõ que Deus deu a Judas Scarioth, e sobre tod' esto aiã a nossa maldiçõ.»

Em algumas cartas do código em língua latina a SANÇÃO contém penas espirituais, como mostra o exemplo que se segue:

(fól.29v): «Siquis autem tam de -meis propinquis quam de extraneis uenerit qui contra istam<sup>15</sup> meam donationem uenire presumpferit: non sit ei -licitum  
ſet pro ſola temptatione quan-<sup>16</sup> tum quiſ-ierit: tantum ſibi uel ſuccelforibus  
fuiſ in duplo componat. & -domino terre aliud<sup>17</sup> tantum. & Inſuper quantum  
ipſe domus fuerint meliorate. & -habeat maledictionem<sup>18</sup> dei patris  
omnipotentis & -meam in eternum. & -cum Juda traditore ſepultus iaceat<sup>19</sup>  
in infernum.»<sup>10</sup>

Encontrei a referência a “Judas traidor” e “Judas Escariote” em várias cartas do código. A referência a este discípulo de Cristo, que ficou para a História como o símbolo da traição é, aliás, relativamente frequente na diplomática medieval.

O ESCATOCOLO é constituído por três partes: VALIDAÇÃO, LOCAL e DATA.

Da VALIDAÇÃO fazem parte as subdivisões: RÓBORA, TESTEMUNHAS, ESCRIBÀ, SELO e SINAL.

A RÓBORA, nem sempre presente, quando existe, é constituída por uma frase onde ocorre o verbo roborar. Nas cartas 148 e 151, além dessa frase, aparece uma outra incompleta:

---

<sup>10</sup> Mantenho a transcrição paleográfica, a única que utilizei para os textos escritos em latim, no trabalho antes referido (2001).

148: «E nós, sobredictos, et cetera.

Que presentes forõ e uirõ e ouuirõ (e) outorgar e reuarar esta carta:....»

151: «E eu, sobredicto Domígos Meendiz, et cetera.

Que presentes forõ e uirõ e ouuirõ outorgar e reuarar esta carta:....»

152: «Qe presentes forõ e uirõ e ouuirõ outorgar e reuarar esta carta:....»

153: «E nós, de suso dictos, que esta carta encoméndámos a fazer, ela ante bôos homees reuarámos.»

155: —

198: —

251: «E nós, sobredictos, que aquesta carta mandámos fazer, reuarámos ela dante homees boons. E rogámos Affons' Eanes que ficou en logo d' alcayde de mão de Johã Clerigo, seu padre, e Simhõ Martijz e Johã Periz do Siso, juyzes da dicta vila de Monte Moor o Nouo, que fezessem eensta carta pôer o seelo do concelho da dicta vila.»

253: «E eu, sobredicto, que aquesta carta mandei fazer, reuorej ela dant[e] homeens boons..»

As TESTEMUNHAS desempenham também, como ainda hoje, um papel importante na validação destes documentos. Em grande parte das cartas constituem uma lista considerável de nomes, muitas das vezes, acompanhados de informações relativas ao cargo ou à profissão que desempenham, ou ainda a parentesco.

O ESCRIBA, que normalmente se auto-intitula “publico tabelliō”, escreve por prazer das partes ou a rogo de alguém e, em alguns casos, também a mandado de alguém, conforme ele próprio declara. É um outro elemento de validação, pelo poder simbólico que detém.

148: «E eu, Johã Clerigo, publico scriuam de Portel, a prazer das partes, esta carta screuj»

151: «E eu, Johã Clerigo, publico screuã de Portel, a prazer das partes, a screuj»

152: «Eu, Johã Clerico, publico screuã de Portel, a prazer das partes, a screuj»

153: «E eu, Marfim Migueliz, publico tabellio da cidade d' Evora, eestas cousas presente fuj, e esta carta, cõ mha mão propria, screuj»

155: «E eu, sobredicto tabelliō, a rogo de sobredictos Domingos Durãez, tabelliō, e de Migel Eanes, e a mãdad[o] dos dictos alcaide, joizes, esta carta, cõ mha mão propria, escreuj»

198: «E eu, Nicholao Iohanis, públlico tabelliõ de Monte Moor o Nouo, ëestas couosas presente foj e esta carta, cõ mha mão propria, screuj»

251: «Eu, sobredicto tabelliõ, a mădado dos dictos alcayde e juyzes, e a rogo dos sobredictos, ëestas couosas todas presente fuy e est<a> carta, cõ mha mão, screui»

253: «E eu, Steuã Pasqual, públlico tabelliõ de Monte Moor o Nouo, a rogo do dicto Johane Eanes, eenstas couosas todas presente fui e esta carta cõ mha mão screui»

Outro elemento de validação é o SINAL do tabelião<sup>11</sup>, que é referido nas oito cartas. Em duas delas faz-se também referência explícita ao SELO.

148: «e este meu sinal ëela pos, que tal é, in testemoya.»

151: «e este meu sinal ëela pusi, que tal é, en testemoyo.»

152: «e este meu sinal y pusi, que tal é, en testemoya.»

153: «e este meu sinal in ela pusi, in testemoyo.»

155: «e seeley, e en ela este me[u] [sinal] puiz, que tal é:»

198: «e este meu sinal y puiz, que tal é, in testemoyo.»

251: «e sseeley, e enla éste meu sinal pugi, que tal é:»

253: «e eenla este meu sinal pugi, que tal é:»

A importância dada ao SINAL do tabelião, ao SELO, ao facto de a carta não estar rasurada ou, de qualquer modo, viciada, está bem presente no início da carta 35, redigida em língua latina:

«In -dei nomine Nouerint vniuerſi presentis scripti ſeriem inspecturi quod  
Ego Dominicus du-<sup>22</sup> randi publicus Tabellio Montis maioris nouj uidi &  
inſpecti licteram domini<sup>23</sup> regis non cancellatam non rafam nec abolitam nec  
in aliqua parte ſui uiciatam uero ſigillo<sup>24</sup> dominj regis pendente ſigillatam.»<sup>12</sup>

Em algumas cartas refere-se uma outra forma de validação: explicita-se que estamos perante um *quirógrafo*, isto é, uma «charte rédigée en double expédition sur un même morceau de parchemin» (Stiennon, 1991: 336).

<sup>11</sup> Uma cópia dos vários *sinais* encontrados no “Livro dos Bens de D. João de Portel” é fornecida em Almeida, M. L., 2001: Tomo I, 93-97.

<sup>12</sup> Como já fiz antes, mantendo a transcrição paleográfica (cf. nota 9).

Encontrei algumas cartas deste tipo, denominadas “cartas partidas por abc” ou “cartas partidas por abece”, que são, afinal, cartas escritas em duplicado, no mesmo pergaminho; entre os dois exemplares era deixado um espaço onde se escrevia o maior número possível das letras do *abecedarium*<sup>13</sup>. O pergaminho era depois cortado pelo meio dessas letras e cada uma das partes ficava com seu exemplar que, para valer como documento probatório, teria de juntar-se ao outro, sendo necessário que as letras coincidissem.

A carta 38 é um documento desse tipo como mostra o excerto seguinte:

«E no testemoyo da qual couſa fezemos fazer duas cartas partidas per «abece»,  
per mão de Fernã Eanes, publico tabelliõ d' Avis. E nas quaes cartas nós,  
maestre e conuēto d' Avis, fezemos põer os nossos seelos. E nós, dō Johane e  
dōna Marĩa, fezemos hy põer os nossos seelos. Das quaes cartas nós, maestre  
e conuēto d' Avis, teemos una e dō Johane e dōna Marĩa, sa moller, a outra.»

Por último, fazem parte do ESCATOCOLO o LOCAL e a DATA.

As oito cartas de venda escritas em português contêm a indicação do dia (dia do mês), mês e era. Na indicação do dia do mês usam-se nas cartas 148 e 151 duas construções de passiva: na primeira, a passiva resultativa; na segunda, a passiva pré-resultativa. Na carta 198 a localização do dia no mês é feita através do adjetivo “postrumeiro” (‘último’). Em todas as outras, essa localização é expressa por uma sequência com valor adverbial de tempo, introduzida por um numeral cardinal<sup>14</sup>, não precedido de preposição<sup>15</sup>.

148: «Ffacta a carta XX dias andados do mes de Joyo, era MCCCXVII.»

151: «Ffacta a carta, VI dias por andar de Joyo, era MCCCXVII.»

152: «Ffacta a carta, XXII dias do mes de Joyo, era MCCCXVII.»

153: «Ffeita a carta in Evora, XVI dias de Joyo, era MCCCXVIII.»

155: «Feita a carta en Môte Moor o Nouo, IV dias de Feuereiro, na era de mil  
e CCC e XIV anos.»

---

<sup>13</sup> Abecedarium: “Alphabet figurant sur la partie médiane d'un chirographe” (STIENNIN, J., 1991: 335).

<sup>14</sup> No manuscrito, os numerais, quando não ocorrem por extenso, são sempre representados por símbolos romanos, quer tenham valor de cardinal, quer de ordinal; os símbolos árabes nunca são usados.

<sup>15</sup> Hoje escrever-se-ia “aos ... dias do mês de...”

198: «Ffacta a carta, postrumeiro dia de Março, na era de mill e CCC e XXII.»

251: «Ffeyta carta en Monte Moor o Nouo, XII dias de Ffebereiro, era MCCCXV.»

253: «Feyta carta en Mõte Moor o Nouo, XII dias de Ffeuereyro, era MCCCXV anos.»

Como mostram as frases anteriores, o LOCAL apenas é identificado em quatro cartas. Quando ocorre precede a data.

Termino, repetindo que as cartas notariais são, no essencial, constituídas por fórmulas mais ou menos estereotipadas, a que poderemos chamar “lexias complexas” - seguindo a terminologia do Prof. Jean Roudil - que se repetem com algumas variações. São fórmulas notariais que têm as suas origens na diplomática latina.

Trabalhos como o que realizei permitem-nos identificar, numa perspectiva transversal, o conjunto dos dispositivos da escrita utilizados nestes documentos. Todos esses dispositivos, repetidos com grande regularidade, podem ser observados como formulários de tipo jurídico ou para-jurídico que condicionavam as relações económico-sociais daquele tempo. Por outro lado, permitem-nos, de certo modo, compreender o exercício dessa longa tradição da escrita notarial, marcada certamente por uma inevitável elementaridade escolar e pela transferência dos modelos latinos para o vernáculo.

### Referências bibliográficas

Almeida, M. L. 2001. *Livro do Registo das Cartas dos Bens e Heranças que D. João de Portel teve nestes Reinos: edição, estudo linguístico e glossário*. Tomo I: Estudo do manuscrito e texto, Tomo II: Estudo linguístico e glossário, Tomo III: Apêndice. Dissertação de doutoramento apresentada à Faculdade de Letras da Universidade Católica Portuguesa, em Viseu (Inédito).

Clas, A., 1999. “Benson, Morton, Evelyn Benson and Robert Ilson (1997): The BBI Dictionary of English Word Combinations, Amsterdam/Philadelphia, John Benjamins Publishing Company, Revised edition, XL + 386p., *Meta*, XLIV, 2. Recuperado em 04-02-2004, de <<http://www.erudit.org/revue/meta/1999/v44/n2/002319ar.html>>

Cumbreño, A. F., 1946. *Curso General de Paleografía y Diplomática Españolas* (con un Apêndice de Diplomática Pontifícia), Oviedo.

Guyotjannin, O; Pycke, J.; Tock, B.-M., 1993. *L'Atelier du Médiéviste 2. Diplomatique Médiévale*. Brepols.

- Marques, O., 1981. "Diplomárica", in *Dicionário de História de Portugal*, Vol. III, Porto, Livraria Figueirinhas.
- Metzeltin, M., 1982. "Segmentation sémantique d'un acte de vente médiévale", *Cahiers de Linguistique Hispanique Médiévale*, 7-bis, Paris, Klincksieck, 141-155.
- Murphy, J., 1986. *La Retórica en la Edad Media. Histórica de la teoría de la retórica desde San Agustín hasta el Renacimiento* (Tradução de Guillermo Hirata Vaquera), México, Fondo de Cultura Económica.
- Pottier, B., 1973. *Le langage*, Paris, CEPL.
- Pottier, B., 1977. *Lingüística General: Teoría y Descripción*, (Versión Española de María Victoria Catalina), Madrid, Editorial Gredos.
- Stiennon, J., 1991. *Paléographie du Moyen Âge*, Paria, Armand Colin.
- Revenga, P. D., 1999. *Lengua y estructura textual de documentos notariales de la Edad Media*, Murcia, Real Academia de Legislación y Jurisprudencia de Murcia.